



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº.004/2013**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 4.922/2012, Lei Municipal nº 4.805/2010 e nos termos do inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariacica, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e reserva de cadastro, através de análise de títulos para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**1.2** Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, considerando-se, entretanto, o disposto nos Itens 15.20, 15.23 e 15.24.

**1.3** A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

**1.4** Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

<b>2.2</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>VAGAS</b>	31 + cadastro de reserva*
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	R\$ 803,35
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; Possuir ensino fundamental completo na data da publicação do edital do processo seletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

	Haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
--	---

\*As vagas serão distribuídas de acordo com o Anexo II.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

<b>3.1 LOCAL</b>	<b>As inscrições serão realizadas no Centro de Conhecimento da Prefeitura Municipal de Cariacica, situada à BR-262 KM 3,0 – Nº 3.700 - Bairro Alto Lage – Cariacica - ES</b>
<b>3.2 PERÍODO</b>	<b>31/10 à 06/11(dias úteis)</b>
<b>3.3 HORÁRIO</b>	<b>9h:30 às 11h:30 ou das 13h:30 às 16h:00</b>
<b>3.4 REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>● Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;</li><li>● Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos e a idade máxima de 69 anos (art. 40, § 1º, II CF/88);</li><li>● Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;</li><li>● Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;</li><li>● Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.</li></ul>

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

**3.6** Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. **Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre esta Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.**

**3.7 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.**

### 4. DA DIVULGAÇÃO

**4.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica ([www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)).

**4.2** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

**5.1** O candidato deverá entregar a documentação exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição em **ENVELOPE LACRADO** constando **NA FRENTE** do mesmo o nome completo, telefone e cargo pretendido.

**5.2** Da documentação exigida:

**a) Cópia simples** do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**b) Cópia simples** de documento que comprove a inscrição no CPF.

**c) Cópia simples** do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de julho de 2010, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

**d) Cópia simples** do comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone); os candidatos que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento (conforme o caso) que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge.

**5.3 Não serão aceitos** para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**5.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.5** O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição.

## **6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.

**6.2** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar Laudo Médico.**

**6.4** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.5** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

**6.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**6.7** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

**6.8** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**6.10** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**6.11** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

**6.12** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

**6.13** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**6.14** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.15** Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6.16** Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.



## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

7.1.1 A Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.2 – eliminatório;

b) Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital – classificatório.

7.1.2 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	10
II – Qualificação Profissional	90

## 7.2 DA PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando o cargo ou função e período exercido, conforme especificado no Anexo I – Área I, **prestados a partir de 2008**, para fins de pontuação.

7.2.2 Cópia simples de **até 05 (cinco) comprovantes de qualificação profissional, limitada à quantidade de até 01 (hum) comprovante de qualificação profissional por item pontuado**, conforme especificado no Anexo I – Área II.

7.2.3 Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

7.2.4 A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:

a) Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 05 (CINCO) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada. Não será pontuado mais de 01 (hum) comprovante de qualificação profissional por item pontuado conforme especificado no Anexo I – Área II.

7.2.5 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2.6 Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente</b> , não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item</b> .
8.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
8.3 Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.4 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1 a 8.3**.

8.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**8.6** Sob-hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**8.7** Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio e trabalho voluntário**, indicando o(s) cargo(s) ou função (ões), devidamente especificado conforme item **8** em observância ao subitem **8.4** e Anexo I – Área I deste edital, **PRESTADOS A PARTIR DE 2008, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.**

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**9.1** Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até 05 (cinco) documentos dentre os especificados no Anexo Único – Área II deste Edital, **limitada à quantidade de até 01 (hum) comprovante de qualificação profissional por item pontuado**, conforme especificado no Anexo I – Área II.

**9.2** Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

**9.3** Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

**9.4** Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

**9.5** Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

**9.6** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.7** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I – Área II deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado PARCIAL.

**10.2** O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

**10.3** O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**10.4** Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

**10.5** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**10.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão.

**10.7** O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**10.8** A Secretaria Municipal de Administração constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

**11.2** Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

**a)** Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;

**b)** Que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de títulos – Área I;

**c)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.



## **12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**12.1** Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.

**12.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

## **13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A convocação para nomeação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**14.2** Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**14.3** Os candidatos iniciarão as atividades nos termos da Legislação Municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

**15.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

**15.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

**15.4** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**15.5** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação;

**15.6** Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser nomeados, durante o prazo de validade da Seleção Pública, a critério e conveniência do Município de Cariacica;

**15.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet e Jornal de Grande Circulação, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

**15.8** Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Complementar nº 029/2010 no que for compatível com a Lei Municipal nº 4.922/2012;

**15.9** Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

**15.10** Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Área de Recrutamento e Seleção pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

**15.11** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, para conferência das cópias.

**15.12** Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

**15.13** A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

**15.14** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**15.15** Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**15.16** Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**15.17** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

**15.18** O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **15.17** no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

**15.19** O não cumprimento do exposto nos itens **15.11** a **15.18** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**15.20** Conforme Lei Municipal 4.922/2012, Art. 3º, "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24(vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 17 desta Lei", § 4º "Poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados neste artigo e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato", § 5º "Após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no § 3º deste artigo, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante, depois de decorridos 12(doze) meses da referida rescisão". e Art. 13. O contratado nos termos desta Lei não poderá: III - rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, desde que observado o prazo estabelecido no §4º e §5º do artigo 3º desta Lei.

**15.21** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**15.22** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

**15.23** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**15.24** O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em Concurso Público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

**15.25** Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

**15.26** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**15.27** Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Secretaria Municipal de Administração, sendo sua opinião ratificada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante parecer por escrito e despacho homologatório do Senhor Procurador Geral.

Cariacica, 18 de outubro de 2013.

**Elisângela Leite Melo**  
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE Data Supra.



ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

ÁREA I EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo	2,0 pontos por ano completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados a partir de 2008.

**Pontuação máxima: 10 pontos.**

ÁREA II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
01	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	35
02	Diploma ou certificado de conclusão de nível médio	25
03	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h	15
04	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h	10
05	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h	05

**Pontuação máxima: 90 pontos.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES POR BAIRROS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS/PSF**

<b>EQUIPE</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Padre Gabriel	01+CR
02	Jardim Campo Grande, Campina Verde, Campo Novo	01+CR
03	Nova Rosa da Penha I	01+CR
04	Nova Esperança	01+CR
05	Nova Rosa da Penha II	01+CR
06	Padre Gabriel, Jardim dos Palmares, Chácara Paraíso II	01+CR
07	Campo Verde, Bubu, Vila Roma, Moxuara	01+CR
08	Santa Luzia, Bubu, Porto de Cariacica, Porto Belo I e II	01+CR
09	Cariacica Sede, São João Batista I e II, Morrinhos, Morro Novo, Mangueiras	01+CR
10	Prolar I e II, Areinha, Antônio Ferreira Borges	01+CR
11	Nova Rosa da Penha II	01+CR
12	Campo Verde I e II, Cangaíba	01+CR
13	Campo Verde, Santo Antonio I e II, Planeta I e II, Parque Nacional	01+CR
14	Porto Novo, Del Porto	01+CR
15	Porto de Santana, Vila Oásis	01+CR
16	Tucum	01+CR
17	Aparecida, Presidente Médici, Retiro Saudoso	01+CR
18	Porto de Santana, Porto Novo	01+CR
19	Nova Canaã, Flexal I	01+CR
20	Flexal II	01+CR
21	Vila Graúna, Vila Prudêncio, Novo Jardim	01+CR
22	Flexal I, Modelo, Santa Rosa, Vila Prudêncio	01+CR
23	Cariacica Sede, Vila Merlo, Ibiapaba, Vila Progresso, Nova República, Andorinhas	01+CR
24	Sotelândia	01+CR
25	Itapemirim	01+CR
26	Oriente	01+CR
27	Operário	01+CR
28	Jardim Botânico	01+CR
29	Novo Brasil	01+CR
30	Bela Vista	01+CR
31	Mucuri, Vila Independência	01+CR
32	Santana	CR
33	Nova Brasília	CR
34	Nova Brasília	CR
35	Bom Pastor	CR
36	Bom Pastor	CR
37	Santa Fé	CR
38	Santa Fé	CR
39	São Francisco	CR
40	São Francisco	CR
41	São Geraldo	CR
42	Alto Boa Vista	CR
43	Alto Lage	CR
44	Itaquari	CR
45	Bela Aurora	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão*

46	Bela Aurora	CR
47	Valparaíso	CR
48	Valparaíso	CR
49	Jardim América	CR
50	Jardim América	CR
51	Rio Marinho	CR
52	Rio Marinho	CR
53	Hospital Pedro Fontes	CR
54	Itapemirim	CR
55	Itapemirim	CR
56	Santa Bárbara	CR
57	Santa Bárbara	CR
58	Área Rural	CR

**CR=CADASTRO DE RESERVA**